



LEI Nº 1097, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 06.01 Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 Saúde <b>Sub-função:</b> 301 Atenção Básica <b>Programa:</b> 04 Fortalecimento do SUS <b>Projeto:</b> 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 7.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
<b>Meta:</b> Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 06 – Secretaria Municipal de Saúde <b>Unidade:</b> 06.01 Fundo Municipal de Saúde <b>Função:</b> 10 Saúde <b>Sub-função:</b> 301 Atenção Básica <b>Programa:</b> 04 Fortalecimento do SUS <b>Projeto:</b> 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Valor Total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica

**ELEMENTOS:**

4.4.90.52.00.00.01.0047

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002

R\$ 6.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 7.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

(210) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo

R\$ 6.000,00

**Total anulação**

**R\$ 7.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

## Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**"SRP" N° 007/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP' nº 007/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/03/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos".

, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 03.942.193/000198**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 08, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 81, 83, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 121, 122, 123, 124 e 125), com valor total de R\$ 485.210,93 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 19.808.881/0001-08**, vencedora dos itens (22, 30, 31, 32, 49, 71, 83, 85, 100, 102, 103 e 115), com o valor total de R\$ 43.323,35 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) e **L C ALMEIDA MOURA-ME, CNPJ/MF nº 20.705.384/0001-55**, vencedora dos itens (06, 07, 11, 16, 24, 26, 62, 63, 69 e 117), com o valor total de R\$ 69.604,55 (sessenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Para os itens (11, 13, 15, 17, 21, 24, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 69, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 90, 94, 96, 99, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 116, 117, 121, 122, e 123), foi concedido o benefício de até 10% para empresas locais, conforme previsto no edital. Os itens (47, 89 e 106), foram declarados "DESERTOS". Os itens (09, 10, 18, 19, 68, 92, 97, 118, 119 e 120), foram declarados "FRACASSADOS".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de março de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.099, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.175 Estruturação da Gestão do SUS
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 6.000,00
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

<b>Meta:</b> Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
-------------------

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 301 Atenção Básica
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 1.175 Estruturação da Gestão do SUS
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 6.000,00
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
<b>Meta:</b> Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO: 1.175 Estruturação da Gestão do SUS**

**ELEMENTOS:**

4.4.90.52.00.00.01.0042 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 5.000,00

**Total da Suplementação R\$ 6.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde**

(377) 3.3.90.30.00.00.2.051.01.0042 Material de Consumo R\$ 1.000,00

(213) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**Total anulação R\$ 6.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1097, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde

**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2020 R\$ 7.000,00  
**Valor Total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
**Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
**Órgão:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 Saúde  
**Sub-função:** 301 Atenção Básica  
**Programa:** 04 Fortalecimento do SUS  
**Projeto:** 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2020 R\$ 7.000,00  
**Valor Total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)  
**Meta:** Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.173 Estruturação da Rede de Atenção Básica

**ELEMENTOS:**

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 6.000,00

**Total da Suplementação R\$ 7.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

(227) 4.4.90.52.00.00.2.057.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

(210) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0002 Material de Consumo R\$ 6.000,00

**Total anulação R\$ 7.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de março de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE  
 ATO DE DESIGNAÇÃO 13/2020/SMS**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 13/2020/SMS**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GABRIELA PEREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **LUZIA MARIA DE ASSIS EIRELI ME**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **01.544.340/0001-46**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS do **VEICULO PALIO FIRE**, PLACA QBM- 2843, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa **LUZIA MARIA DE ASSIS EIRELI ME**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº **01.544.340/0001-46**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS do **VEICULO PALIO FIRE**, **PLACA QBM- 2843**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**Gabriela Pereira Lima**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

**ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA N. 105/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**PORTARIA N. 105/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;